



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**

O MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90 com sede administrativa situada à Rua Pinheiro nº. 44, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hélcio Nogueira, torna público que às 10h00min, do dia 17 (dezesete) de dezembro de 2019, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de **participação exclusiva** de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme art. 47, I da Lei Complementar 123/06, com finalidade de selecionar propostas para **aquisição de botijões de gás** em atendimento às demandas das secretarias do município. O procedimento ocorrerá sob a égide da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº 352/2006, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais normas complementares em vigor.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO	DATA DA ABERTURA DA SESSÃO
04/12/2019	Inicia às 10h00min	17/12/2019 às 10h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - NA RUA PINHEIRO Nº. 44, CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA-MG, SALA DA CPL - TELEFONE (33) 3262-1113; E-MAIL: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO - II	MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO - III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO - IV	MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO - VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO - VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO - VIII	MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



1. PREÂMBULO

1.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 352/2006, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira, cuja cópia poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Pinheiro, nº. 44 – Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo os documentos de **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 01)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02)** deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no máximo até às 10h00min, do dia 17 (dezesete) de dezembro de 2019.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, próprias das secretarias requisitantes e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
95	1.01.00	04.122.0007.2011- 3.3.90.30.00	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -Material de Consumo
108	1.00.00	06.181.0009.2016 – 3.3.90.30.00	MANUT. DE CONV.C/ POLICIA MILITAR E CIVIL – Material de Consumo
153	1.01.00	12.122.0016.2024- 3.3.90.30.00	MANUT.DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- Material de Consumo
200	1.01.00	12.365.0017.2029 – 3.3.90.30.00	MANUT. DO CENTRO EDUCA.INFANTIL – Material de Consumo
361	1.02.00	10.122.0041.2051- 3.3.90.30.00	MANUT.ATIVI.DO FUNDO MUN.DE SAUDE Material de Consumo
535	1.00.00	08.122.0047.2069- 3.3.90.30.00	MANUNT.ATIV.DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Material de Consumo
552	1.00.00	08.243.0050.2071- 3.3.90.30.00	MANUNT.DO CONSELHO TUTELAR Material de Consumo
596	1.00.00	08.244.0914.2133 3.3.90.30.00	MANUNT.E OPERAC. DO CRAS/PAIF
596	1.29.00	08.244.0914.2133-	MANUNT.E OPERAC. DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



		3.3.90.30.00	CRAS/PAIF
653	1.00.00	04.122.0026.2080- 3.3.90.30.00	MAN.SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 2191, de 06 (seis) de junho de 2019, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.7. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 Kg, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

3.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

3.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

3.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3.4. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Nº. 8.666/93).

3.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.6.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro do Certame, exclusivamente por meio do telefone (33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com (setor de licitações). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



3.7. As Impugnações ao Edital DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS, de acordo com as condições previstas no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000 no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.8.1. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8.2. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS-ME** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o desta licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

4.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar em envelopes distintos a **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 01)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02)** devidamente lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
ABERTURA: DIA 17/12/2019 ÀS 10h00min
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO Nº 44, CENTRO - GOIABEIRA/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



CEP: 35.248-000

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
ABERTURA: DIA 17/12/2019 ÀS 10h00min
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO Nº 44, CENTRO - GOIABEIRA/MG
CEP: 35.248-000**

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para a sessão pública do Pregão.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar nome da licitante.

6.3. CREDENCIAMENTO - deverão ser efetuadas as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**) que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento **conforme modelo no Anexo II deste edital**, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Observação:** Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

6.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no Anexo IV este Edital.**

6.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Envelopes contendo, **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 01)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02)** serão recebidos no Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas do Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada na sede na Rua Pinheiro, nº. 44, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira, cuja cópia poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope 01 – PROPOSTA: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados pessoais de seu representante;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



c) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Ser apresentada com cotação de preço fixo e irremovível, na forma do **Anexo V (modelo de proposta)**, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

f) A proposta de preços deverá conter os seguintes itens: valor total do item e valor unitário por item;

e) Especificação clara e completa dos objetos oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.4. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº. 10.520/02.

8.5. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.3.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

9.3.2. Durante a etapa de lances o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, deverá explicitar os motivos e aguardar liberação do Pregoeiro, no entanto, a proponente que estiver ausente da sala de licitações seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele ITEM:

9.3.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.3.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.6.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

9.6.3. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.6.3.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.6.3, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal;

9.6.4. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.6.4.1. Para atender o princípio da competitividade e o disposto na sub cláusula anterior, será desconsiderada entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (a de menor valor), sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa 04 (quatro) licitantes;

9.6.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.6.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



9.6.7. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser contratado;

9.6.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**;

9.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.6.12. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

9.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

9.6.14. Nas situações previstas nos subitens 9.6.9 e 9.6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

9.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 14 deste Edital;

9.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão;

9.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELA LEI Nº. 147/2014.

9.7.1. Às microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº. 123/2006 será observado o seguinte:

9.7.1.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.6 e 9.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

9.8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

9.8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que negados, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

9.8.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pelo pregoeiro;

9.8.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

9.8.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9.8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Goiabeira, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

9.8.10. O não atendimento a qualquer dos itens do edital, acarretará a imediata desclassificação da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

10.1. No envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.3. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica são:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3.3.1. Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.

10.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.3.2, deste subitem;

10.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5. Os documentos relacionados nos subitens de 10.3.1 a 10.3.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.6. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

10.4. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal são:

10.4.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades, compatível com o objeto da licitação, obtido no site www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

10.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada nosite www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.4.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

10.4.7. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo no Anexo VI deste Edital;**

10.4.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, **conforme modelo no Anexo VII deste Edital;**

10.4.9. Declaração de idoneidade, de suspensão e impedimento, **conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.**

10.5. Os documentos necessários à Qualificação Econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

10.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

10.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.6.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.6.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.6.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

10.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o ITEM objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias após o término do prazo da recorrente, franqueando a todos vistas imediata dos autos.

11.4. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos

11.5. O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito até 15º (décimo quinto) dia útil após o regular faturamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

13.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, através da conta indicada na proposta de preços.

13.3. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



13.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS e Cópia da Certidão do INSS caso contrário à nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

13.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.3.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.4 deste edital.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.5. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.7. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

14.8. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

14.11. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

14.12. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

15.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativos, qualitativos, prazos de vigência e entrega;

15.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

15.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital;

15.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



15.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na entrega dos produtos;

15.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Da Contratada:

15.2.1. Fornecer o material de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

15.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Goiabeira;

15.2.3. Providenciar mão de obra necessária para a execução do seu objeto;

15.2.4. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;

15.2.5. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

15.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua imperfeição;

15.2.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.2.14. Custear todas as despesas necessárias em casos em que os produtos precisarem ser substituídos, dentro do prazo de garantia;

15.2.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.2.16. Não transferir a execução deste contrato a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

15.2.17. Enviar o relatório dos produtos entregues ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos produtos, quando necessário;

15.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 18.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 18.4.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 18.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG pelo telefone (33) 3262 -1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.
- 18.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 18.8.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.
- 18.9.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 18.10.** Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.
- 18.11.** É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 18.12.** Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.13.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 18.14.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 18.15.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.16.** Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiabeira o resultado desta licitação com a classificação das licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.18. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

GOIABEIRA/MG, 04 (quatro) de novembro de 2019.

**FARLEY MASTROIANNI DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – I

(Edital de Licitação Pública)

TERMO DE REFERENCIA

(Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

1 - OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP, NOS TERMOS DOS ART. 48 DA LC 123/2006.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de botijões de gás para atender as demandas das secretarias do município para que seja dada continuidade aos serviços municipais do Município.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS APURADOS EM PESQUISA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carga de gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; de 13 Kg; cuja forma de fornecimento deverá ser feita por troca de cilindro vazio; e suas condições deverão estar de acordo coma a portaria 47 de 24/03/99 ANP NBR – 14024 ABNT.	600	UNID	R\$	R\$

4 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 – O recebimento dos Materiais será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a contagem/conferência dos Materiais, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



4.6 – A P.M.G “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a P.M.G e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

4.8 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b)** Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d)** Preparar os locais para recebimento dos Materiais;
- f)** Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **P.M.G “Órgão Gerenciador”**, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Materiais.
- g)** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a)** Entregar os Materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c)** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d)** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e)** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Materiais recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f)** Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

- i)** Comunicar a SECRETARIA Solicitante da **P.M.G.**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n)** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o)** Substituir o(s) Material(is) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação da Contratante;
- p)** Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

7 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 – É facultado à **P.M.G.**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **P.M.G** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 – O disposto no **subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8 – DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos Equipamentos caberá ao Chefe do Setor de Almojarifado da **P.M.G** ou ao Secretário Municipal requisitante do material ou serviço, caso seja entregue fora do almojarifado, a critério do secretário requisitante.

GOIABEIRA - MG, 04 de dezembro de 2019.

Farley Mastroianni
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial nº. 020/2019 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Outorgante
(reconhecer firma)

Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – III

(Edital de Licitação Pública)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o
número do CNPJ**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

✓ **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DOS ART. 48 DA LC 123/2006.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO; DE 13KG; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITA POR	600	UNID		R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



TROCA DE CILINDRO VAZIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP NBR – 14024 ABNT				
VALOR TOTAL DOS ITEM				R\$ -

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

Declaramos ainda, que:

- a).** O valor Global da Proposta é de R\$ ____ (____), conforme Planilha Orçamentária;
- b).** Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos;
- c).** Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- d).** Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- e).** Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- f).** Ser responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária dos produtos fornecidos, para a eficiência na execução do presente, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.
- g).** Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – V

(Edital de Licitação Pública)

**MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

✓ **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 011/2019 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – VI <i>(Edital de Licitação Pública)</i>
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PRE

FEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO – VII

(Edital de Licitação Pública)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E
IMPEDIMENTO**

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está Suspensa e nem está Impedida de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



ANEXO -VIII

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO Nº.-----/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44–Centro – na cidade Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Hélcio Nogueira**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade: MG 2.665.472 e inscrito no CPF479.905.626- 34, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, nº. _____, bairro _____ - Município de _____/UF_____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº352/2006, bem como pelas demais normas pertinentes, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 013/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS DESTES CONTRATO OBEDECERÃO RIGOROSAMENTE A REDAÇÃO DADA AOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, FAZENDO PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, O EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O TERMO DE REFERÊNCIA, COMO TAMBÉM, A PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, OS QUAIS SE OBRIGA A OBSERVAR INTEGRALMENTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

1.2.A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, os produtos descritos na proposta e ata do pregão nº 020/2019, nos termos, quantidades e especificações técnicas, em estrita conformidade com as disposições do presente contrato, do edital, de seus anexos, e de sua proposta apresentada em/...../2019.

1.2.A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital e da documentação atinente ao objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do Contrato, em conformidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme condições e especificações contidas no Pregão Presencial nº. 020/2019, parte integrante e inseparável do presente, para todos os fins e efeitos, a partir da data de assinatura e publicação deste instrumento.

2.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.4. O contrato firmado com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. A tolerância do MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG, exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.

2.7. A CONTRATADA assumirá de inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

2.8. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93:

2.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

2.8.2. Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e consequente aceitação.

2.9. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado os produtos requisitados e ainda não entregues. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



2.10. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

3.1. Os produtos ora licitados deverão ser fornecidos em conformidade com a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante compatível com a proposta de preços e com o Termo de Referência (Anexo I), no endereço indicado na Ordem de Compras, às expensas da CONTRATADA.

3.2. O preço global do presente contrato é de R\$.....(.....), no qual já estão incluídas todas as despesas para execução do mesmo, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por ITEM:

(Relacionar o(s) ITEM(s) com valores unitários e totais gerais dos itens).

3.3. O pagamento será realizado após o regular faturamento, após atestado da Secretaria Municipais, que deverá atestar a entrega dos produtos. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela CONTRATADA após o faturamento dos produtos.

3.4. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, deverá a nota fiscal estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.5. O pagamento deverá ser feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de GOIABEIRA/MG, em até 15º (décimo quinto) dia útil após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e da modalidade, a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, lembrando que não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e /ou Faturas.

3.7. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.(**INSS**);
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90.

3.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



3.9. A Prefeitura Municipal de GOIABEIRA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.10. Os Preços são irredutíveis, podendo haver repactuação de preços mediante termo aditivo e condições previstas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)**

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
95	1.01.00	04.122.0007.2011-3.3.90.30.00	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -Material de Consumo
108	1.00.00	06.181.0009.2016 – 3.3.90.30.00	MANUT. DE CONV.C/ POLICIA MILITAR E CIVIL - Material de Consumo
153	1.01.00	12.122.0016.2024-3.3.90.30.00	MANUT.DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- Material de Consumo
200	1.01.00	12.365.0017.2029 – 3.3.90.30.00	MANUT. DO CENTRO EDUCA.INFANTIL - Material de Consumo
361	1.02.00	10.122.0041.2051-3.3.90.30.00	MANUT.ATIVI.DO FUNDO MUN.DE SAUDE Material de Consumo
535	1.00.00	08.122.0047.2069-3.3.90.30.00	MANUNT.ATIV.DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Material de Consumo
552	1.00.00	08.243.0050.2071-3.3.90.30.00	MANUNT.DO CONSELHO TUTELAR Material de Consumo
596	1.00.00	08.244.0914.2133 3.3.90.30.00	MANUNT.E OPERAC. DO CRAS/PAIF
596	1.29.00	08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	MANUNT.E OPERAC. DO CRAS/PAIF
653	1.00.00	04.122.0026.2080-3.3.90.30.00	MAN.SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS MULTAS E PENALIDADES(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

6.1. Constitui obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega;

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital;

6.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na execução deste contrato;

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

6.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de GOIABEIRA;

6.2.3. Providenciar mão de obra necessária para o fornecimento dos produtos;

6.2.4. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;

6.2.5. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

6.2.6. Toda e qualquer substituição dos produtos fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2.7. Executar a entrega dos produtos obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

6.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes de sua imperfeição;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.2.10. Custear todas as despesas necessárias em casos em que os produtos precisarem ser substituídos, dentro do prazo de garantia;

6.2.11. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.2.12. Não transferir a entrega dos produtos a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.13. Enviar o relatório dos produtos entregues ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos produtos entregues, quando necessário;

6.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3. DAS MULTAS E PENALIDADES: Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.3.1. O atraso injustificado na execução deste contrato, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.3.1.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.4 deste edital.

6.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6.3.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.3.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA /MG

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente;

6.3.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado;

6.3.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias** úteis;

6.3.7. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei Nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº.8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

8.2. Foram observadas, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

8.4. Considerar-se-á executada o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos produtos, dentro das normas estabelecidas.

8.5. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

9.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA /MG**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 -

Rua Pinheiro Nº. 44 – Centro – (33) 3262-1113 (33) 3262-1601

e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site:

<http://www.goiabeira.mg.gov.br/>



omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

9.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

GOIABEIRA/MG, ao 00 (-----) dias do mês de -----de2019.

HELICIO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS	
1° - Nome:	
RG -	CPF -
2° - Nome:	
RG -	CPF -